LEI Nº 2113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.661.0027.2.074 – Promoção da Atividade Industrial
462:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica R$ 15.000,00

04.122.0004.2.075 – Serviços de Administração Geral
468:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica R$ 5.000,00

27.695.0018.2.076 – Parque de Eventos
472:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica R$ 24.000,00

27.695.0018.2.077 – Eventos e Festividades
477:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica R$ 8.000,00
TOTAL R$ 52.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.661.0027.2.074 – Promoção da Atividade Industrial
460:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
461:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física R$ 4.000,00
463:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
464:4.4.90.61.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis R$ 20.000,00
23.691.0027.2.073 – Promoção da Atividade Comercial
455:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
456:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física R$ 4.000,00

27.695.0018.2.076 – Parque de Eventos
471:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física R$ 1.000,00
474:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
TOTAL R$ 52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal